



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE KARLSRUHE (KIT)
E
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar)**

O Instituto de Tecnologia de Karlsruhe (KIT), com sede em *Kaiserstraße*, n.º 12, 76131 Karlsruhe, Alemanha, e a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, 13565-905 São Carlos (SP), Brasil, interessadas em estabelecer relações colaborativas entre as duas instituições para promover amizade e cooperar em parceria mutuamente benéfica, acordam que:

1. As duas instituições devem estimular a cooperação em algumas áreas do conhecimento, que são estudadas e ensinadas em ambas as instituições, tais como Engenharia de Materiais.
2. As duas instituições devem procurar promover:
 - Atividades conjuntas de pesquisa;
 - Troca de informações e materiais que sejam de interesse comum;
 - Intercâmbio entre as duas instituições de:
 - (i) Docentes e pessoal administrativo;
 - (ii) Pesquisadores;
 - (iii) Professores/pesquisadores visitantes;
 - (iv) Estudantes;
 - (v) Outros funcionários mutuamente acordados.
 - Fornecimento de suporte informativo por cada instituição para visitantes da outra instituição;
 - Outras formas de cooperação que as duas instituições possam estabelecer conjuntamente.
3. As duas instituições devem decidir, por meio de consulta, as áreas específicas e detalhes da cooperação no âmbito deste acordo, e consultar-se de tempos em tempos a requerimento de qualquer uma das instituições com a finalidade de avaliar a execução deste acordo.
4. Os termos de cooperação para cada atividade específica implementada no âmbito deste Memorando de Entendimento deverão ser acordados por escrito por ambas as partes separadamente e antes do início de tal atividade. Não há obrigação a qualquer das partes deste Memorando de Entendimento de celebrar quaisquer acordos e, portanto, sujeitarem-se a qualquer juízo.
5. Em princípio, cada instituição deverá suportar suas próprias custas e despesas, em particular as incorridas no início de atividades específicas (previstas na cláusula 2) e na discussão dos correspondentes acordos escritos. O pagamento de tais despesas, que surgirem no curso da implementação das atividades específicas, deverá ser acordado separadamente por escrito nos acordos específicos por ambas as partes antes do início da respectiva atividade.
6. Este MdE entrará em vigor após sua assinatura por ambas as instituições e permanecerá vigente pelo prazo de 5 (CINCO) anos.
7. Qualquer das instituições pode rescindir este MdE mediante notificação por escrito à outra instituição com 6 (SEIS) meses de antecedência, juntamente com aviso de recebimento. Quaisquer acordos específicos envolvendo projetos, treinamento ou intercâmbios que eventualmente houverem começado em qualquer das instituições antes da data da rescisão poderão ser concluídos entre as duas instituições.

8. As instituições deverão deliberar acerca da renovação deste Memorando de Entendimento 6 (SEIS) meses antes da data de sua extinção.
9. Nada neste MoU pode ser considerado como a exigir de uma parte que não cumpra qualquer lei ou estatuto obrigatório sob o qual ela esteja funcionando. As disposições deste MdE devem ser aplicadas em conformidade com as leis e regulamentos em vigor em cada país.
10. Eventuais questões e controvérsias decorrentes da interpretação ou da execução deste MdE deverão ser dirimidas mediante entendimento direto e amigável entre as instituições. Quando tal solução não for possível, elas indicarão consensualmente um terceiro, pessoa física, para atuar como árbitro.
11. Este MdE pode ser assinado, alterado ou rescindido por escrito ou em formato eletrônico. Assinaturas e alterações deste MdE consideradas originais são as efetuadas por fax, PDF, imagem ou eletrônicas geradas por um serviço de assinatura eletrônica (por exemplo, DocuSign, AdobeSign). O mesmo se aplica a qualquer alteração deste requisito.
12. Em caso de conflito entre as versões em inglês e português deste Memorando de Entendimento, prevalecerá a versão em inglês.

Por e em nome do
Instituto de Tecnologia de Karlsruhe

Por e em nome da
Universidade Federal de São Carlos

Assuntos Jurídicos

Reitora

Assuntos Jurídicos

Data:

Data: 30 de julho de 2024